



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

PROCESSO: PRC Nº. 0101/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153  
CNPJ: 18.301.036/0001-70



**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPORTIVO 'ESTÁDIO DE FUTEBOL' PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO - EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

DISPENSA Nº. 024/19

**ANOTAÇÕES:**

Abertura do Processo: 19.08.19

Publicação: 22.08.19

Parecer Jurídico nº. 02276-A/19 DE 19.08.19

Ratificação do Processo: 19.08.19

**LOCADOR:**

- CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ-MG



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

### "CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: CHADIA SILVA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.




# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.



  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMARCA**

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/03/2019  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 0349072D no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/emam-mg/>  
Responsável: Daniel Ribeiro  
Matrícula: 6347

## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

**Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017**



**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



## **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





**Ofício: 08/19.**

**Serviço: Departamento Municipal de Esportes**

**Assunto: Solicitação.**

Sr.

Venho por meio deste, solicitar ao Secretário Administrativo Municipal, as providencias para liberação de dispensa de Licitação, para aluguel de estádio de futebol para realização de campeonato de futebol em parceria com governo federal, no valor de 8.000,00 por um prazo de 4 meses de uso:

Att.

*[Handwritten signature]*

**Luz, 08 de agosto de 2019.**

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Rosemary Ferreira da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTES  
1177 - MINAS GERAIS

Ilmo. Sr<sup>a</sup>  
Geraldo Batista Cardoso  
Secretário Municipal de Administração

*Ho Deste de  
Campos para  
providências  
19/8/19  
Geraldo Batista Cardoso  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
LUZ - MG*



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 021/2019

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para fins de locação para realização do campeonato municipal de futebol amador, o imóvel descrito abaixo.

Campo de futebol: denominado **Cruzeiro Futebol Clube**, CNPJ 64.487.002/0001-30, localizado na rua Padre João da Mata Rodarte, nº 672, bairro Centro, Luz - MG.

Ficando o imóvel acima, com sua locação avaliada em **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais, por um período de 4 (quatro) meses.

**Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.**

Luz, 19 de agosto de 2019.

**João Batista de Oliveira**  
Presidente

**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2019

Página 21/1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade:	06	SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE				
Funcional:	27.812.0010.1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS				
337	4.4.90.51.00.00.00.00	0124 Obras e Instalações	Não	Não	0,00	170.000,00
338	4.4.90.51.00.00.00.00	0192 Obras e Instalações	Não	Não	0,00	20.000,00
914	4.4.90.51.00.00.00.00	0224 Obras e Instalações	Não	Não	0,00	11.891,36
915	4.4.90.51.00.00.00.00	0200 Obras e Instalações	Não	Não	0,00	13,38
					Total da Funcional:	201.904,74
Funcional:	27.812.0010.2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR				
339	3.1.90.04.00.00.00.00	0100 Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	0,00	1,00
340	3.1.90.11.00.00.00.00	0100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	0,00	20.485,12
341	3.1.90.13.00.00.00.00	0100 Obrigações Patronais	Não	Sim	0,00	4.146,16
342	3.1.90.16.00.00.00.00	0100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	0,00	2.297,00
343	3.3.90.30.00.00.00.00	0100 Material de Consumo	Não	Não	0,00	1.001,62
344	3.3.90.36.00.00.00.00	0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	0,00	1.100,00
345	3.3.90.39.00.00.00.00	0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	0,00	1.668,90
346	3.3.90.39.00.00.00.00	0117 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	0,00	0,00
347	3.3.90.47.00.00.00.00	0100 Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	0,00	500,00
348	3.3.91.39.00.00.00.00	0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	0,00	7,77
349	4.4.90.52.00.00.00.00	0100 Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	0,00	42,95
					Total da Funcional:	31.250,52
Funcional:	27.812.0010.2.089	APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS				
350	3.3.90.14.00.00.00.00	0100 Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	0,00	590,00
351	3.3.90.30.00.00.00.00	0100 Material de Consumo	Não	Não	0,00	1.271,62
352	3.3.90.30.00.00.00.00	0124 Material de Consumo	Não	Não	0,00	9.261,76
353	3.3.90.31.00.00.00.00	0100 Premiações Culturais, Artísticas, Cient. e Desport	Não	Não	0,00	1.480,00
354	3.3.90.36.00.00.00.00	0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	0,00	6.000,00
355	3.3.90.36.00.00.00.00	0124 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	0,00	1,00
356	3.3.90.39.00.00.00.00	0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	0,00	12.593,37
357	3.3.90.39.00.00.00.00	0124 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	0,00	40.000,00
358	3.3.90.47.00.00.00.00	0100 Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	0,00	2.000,00
					Total da Funcional:	73.197,75
Funcional:	27.812.0010.2.229	CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES				
359	3.3.50.43.00.00.00.00	0100 Subvenções Sociais	Não	Não	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
					Total da Unidade:	306.353,01
					Total do Órgão:	306.353,01
					Total Geral:	306.353,01

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000      - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2622/2019

Data: 19/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 171

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 33 - DESPORTO AMADOR      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES      04.06.2.089.3.3.90.39.10.00.00.00 (356/2019)  
**Unidade:** 6 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE  
**Nome do Solicitante:** HUGO COSTA RIBEIRO  
**Local de Entrega:** AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -  
**Destinação:** DESPESAS COM LOCAÇÃO DO ESTADIO DO CRUZEIRO DE LUZ PARA  
RELIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR REGIONAL 2019,  
PELO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DE  
SER O UNICO ESPAÇO A DISPOR DE EXIGECIAS FÍSICAS NECESSARIAS  
AOS USUARIOS DO EVENTO.      **Identificação:**

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400) <i>MADEIRA</i>	2.000,0000	8.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>8.000,00</b>

Solicitante: HUGO COSTA RIBEIRO *Hugo Costa Ribeiro*

Luz, 19 de Agosto de 2019.

*Luiz Ferreira da Silva*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTES  
LUZ - MINAS GERAIS

*Luiz Ferreira da Silva*  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVA, DENOMINADA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AOS SÁBADOS E DOMINGOS, BEM COMO TODAS SUAS ESTRUTURAS FÍSICAS E ESPAÇOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMO, ARQUIBANCADA COBERTA E ILUMINADA, CORREDORES E TODOS PORTOES DE ACESSO, ILUMINAÇÃO DO CAMPO, BEBEDOURO, BANHEIROS, VESTIARIOS PARA ATLETAS E ARBITROS".

#### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Se justifica a realização do evento pelos seguinte motivo.

2.1.1 – O Campeonato é tradicional no município sendo realizado a mais de 20 anos.

2.1.2 – O Evento e muito prestigiado pela população e pelos atletas do município.

2.1.3 – A pratica esportiva bem como a realização do evento Campeonato promove saúde, interação social, de mais de 140 atletas.

2.2 Se justifica a locação do Estádio do Cruzeiro.

2.2.1 – Todo evento esportivo necessita de um espaço condizente com as necessidades de seus atletas e com as determinações das regras esportivas oficiais da modalidades.

2.2.2 – O Estádio do Cruzeiro de Luz, oferece aos atletas infra estrutura fundamental a realização do evento, não encontrada em outro campo no município.

2.2.3 – O Campeonato de Futebol possui uma demanda de público que varia de 400 (quatrocentos) a 2.000 (duas mil pessoas), assim é o único estádio de futebol com arquibancada.

2.2.4 – O Estádio de Futebol possui infra estrutura de bar, cobertura, iluminação, bebedouro e banheiros para seus torcedores.

2.2.5 – É Inviável a mudança do local dos jogos para outra cidades pois o custos com transporte seriam superiores ao valor da locação, e como a estrutura do evento se faz para participação e gratuidade a todos, não faz sentido a oneração das equipes participantes do evento com o deslocamento até o local dos jogos.

#### 3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo da Dispensa de licitação e a locação do único espaço disponível para a realização do evento, reunindo todas as exigências da modalidade esportiva.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL PARA SER ALUGADO.

4.1- Espaço em gramado natural, podado nivelado e em conformidades com as regras oficiais da modalidade e iluminado.

4.2- Alambrado de proteção e separação dos torcedores e dos atletas e árbitros.

4.3- Local murado e com portões de acesso.

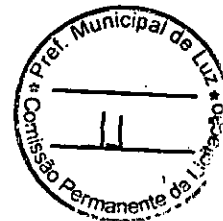
4.4- Arquibancada coberta, iluminada com escadas de acesso, e corrimão.

4.5- Vestiário para atletas e árbitros.



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 4.6 Banco de Reservas cobertos.
- 4.7 Cabine de Rádio.
- 4.8 Bar.

### 5. CUSTO ESTIMADO DO ALUGUEL.

5.1 – A locação do Estádio se fará no valor de 8.000,00 (oito mil reais) divididos de forma mensal, de 4 (QUATRO) pagamentos de 2.000,00 (DOIS MIL REIAS).

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos próprios do município.

Despesa: 356 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 Inc. II da referida Lei.

7.2 A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, CONSIDERANDO AS SEGUINTE JUSTIFICATIVAS.

7.2.1 CONSIDERANDO, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ necessita para execução do convenio, incondicionalmente de um espaço para realização do evento.

7.2.2 CONSIDERANDO, que está PREFEITURA não existe possibilidades da concorrência pois a cidade só possuiu um estádio com arquibancada disponível para o evento.

7.2.3 CONSIDERANDO, impossível a realização do evento previsto no Plano de Trabalho do convenio 878739/2018 sem a devida espaço esportivo.

### 8. TERMOS FUNDAMENTAIS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Clube: Cruzeiro Futebol Clube de Luz, inscrita no CNPJ: 64.487.002 0001/30, sediada na Rua: Padre João da Mata Rodarte, 672 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz-MG, aqui representada por Davi Geraldo Dias da Silva, brasileiro, Casado, portador do CPF: 051.447.616-82, residente e domiciliado à Rua Padre João da Mata Rodarte, 413. Doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPORTIVO "Estádio de Futebol" para realização de JOGOS DE FUTEBOL – EVENTO TRADICIONAL DO



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, SENDO DE USO DO ESTADIO A DISPOSIÇÃO DO CAMPO, VESTIARIOS, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, BANHEIRO PUBLICO, DISPONIBILIDADE DE AGUA E BAR COM PRODUTOS ALIMENTICIOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo da locação é de 4 meses sendo os mesmos sábados, domingos e feriados, iniciando no dia 29/08/2019 e terminando no dia 29/12/2019.

§ 1º. Terminado o prazo inicialmente convencionado e havendo o adiamento de alguma partida a mesma poderá ser remarcada fora do prazo, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Luz.

§ 2º. Em caso de Antecipação dos jogos em virtude de imprevistos fica garantida o pagamento do valor montante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel total para realização DE JOGOS DE FUTEBOL será distribuído aos sábados, domingo e feriados com duração máxima de 4 meses, no valor global do contrato de 8.000,00 (oito mil e reais) pagos mensalmente no valor de 2.000,00 (um mil e seiscentos reais) por mês com um **prazo de no máximo 40 dias a contar do vencimento do mês.**

As despesas decorrente do contrato firmado correrá por conta da Dotação Orçamentária: Despesa: 356 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 1º Será de responsabilidade do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ os pagamentos de, água, luz, todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por lei e eventuais taxas futuras que vierem a ser criadas pelo Poder Público;

**CLÁUSULA QUARTA:** Não haverá reajuste no aluguel durante a vigência da do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso não haja o pagamento até o prazo convencionado no contrato (cláusula 3ª) incidirá multa de 10% sobre o valor do aluguel mais juros de mora de 1% e correção monetária apurados no período;

**CLÁUSULA SEXTA:** O imóvel locado destina-se, exclusivamente para pratica de atividades esportivas da sociedade e dos torcedores que incentivam as equipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O LOCATÁRIO deverá receber o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão.

**CLÁUSULA OITAVA:** O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado sempre limpo e restituí-lo, finda a locação, nas mesmas e perfeitas condições de habitabilidade recebidas, inclusive os consertos e reparos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, bem como as multas que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos;

**CLÁUSULA NONA:** Quaisquer obras ou benfeitorias dependem do consentimento expresso e escrito do LOCADOR e não darão direito a indenização ou retenção e, finda a locação, poderá o LOCADOR exigir-lhe retirada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, e das de saúde, os regulamentos e convenções do edifício, ficando responsável pelas multas a que der causa;

3



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O LOCADOR não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo LOCATÁRIO em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Não poderá o LOCATÁRIO escusar-se ao pagamento de quaisquer diferenças de aluguel, impostos, taxas, ou outro ônus a que estiver obrigado nos termos da lei e do presente instrumento, sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato de locação;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO:** Quaisquer tolerâncias ou concessões do LOCADOR não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O contrato é regido pela lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais;

Hugo Costa Ribeiro  
Técnico Coordenador Geral do Projeto  
(37) 3421-3030

Rosemary Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
(37) 3421-3030

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		 14
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.487.002/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA 15/07/1993		
NOME EMPRESARIAL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE JOAO M RODARTE	NÚMERO 672	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO LUZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2019 às 15:15:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**  
CNPJ: **64.487.002/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:18 do dia 16/04/2019. <hora e data de Brasília>

Válida até 13/10/2019.

Código de controle da certidão: **EE26.8412.6741.888E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*JRC*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

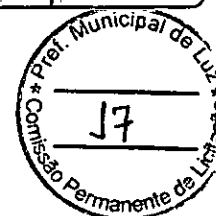


<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/08/2019	
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/11/2019	
NOME: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE			
CNPJ/CPF: 64.487.002/0001-30			
LOGRADOURO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE		NÚMERO: 672	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: MONSENHOR PARREIRAS	CEP: 35595000	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000349808768			

JBC.

ob

Mendonça



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE CNPJ: 64487002000130

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE  
 Endereço:

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWRWBVFAWTIRKHL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 07 de Agosto de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 64.487.002/0001-30

**Razão Social:** CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

**Endereço:** RUA PADRE JOAO M RODARTE 672 // LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2019 a 22/08/2019

**Certificação Número:** 2019072403235455911687

Informação obtida em 07/08/2019 15:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 64.487.002/0001-30

Certidão nº: 179434484/2019

Expedição: 07/08/2019, às 15:11:40

Validade: 02/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.487.002/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/08/2019 às 11:40) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 64.487.002/0001-30.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D4C.346F.7142.2247

08/08/2019

**FILTROS APLICADOS:**

Nome: CRUZEIRO

CPF / CNPJ: 64.487.002/0001-30

UF do sancionado: MINAS GERAIS

LIMPAR

Data da consulta: 08/08/2019 12:09:12

Data da última atualização: 08/08/2019 04:45:09

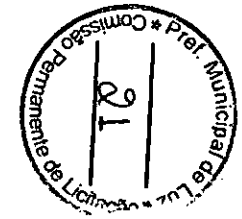
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

*José*

ENVIO

*MSF*  
*Alencar*

*D*





ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E PESSOA JURÍDICA  
Ana Lúcia Silva - REGISTRADORA  
FONE: (37) 3421 - 2128  
Rua Cel. José Tomaz, 388 Centro  
35.995-000 CNPJ 23.786.181/0001-67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
LUZ - MG

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

Ana Lúcia Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Luz, Estado de Minas Gerais, certifica e dá fé que, em 22/02/2017, no livro A-04, às fls. 466 e 467, termo nº 1.653, foi registrada a **Ata da Assembléia Geral do Cruzeiro Futebol Clube**, que é do seguinte teor: "**LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS NA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 22/12/16 DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ.** Lourival de Oliveira, Altair Cesar Paula Duarte, Aldair Paula Duarte, Ézio Cipriano da Silva, Sebastião Pereira da Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva Junior, Carlaile A. Cesar, Amauri Veloso da Silva, José Antonio do Amaral, Valderi Alcebiades Graciano Pereira, Silvério Lazaro Rezende, Célio Aparecido da Silva, Anselmo Lacerda, Fidelis Martins Ferreira, Leonardo Lucas Teixeira Silva, Antonio Carlos Alves, Rodrigo Sipriano Silva, Hugo Costa Ribeiro, Davi Geraldo Dias da Silva, Jorge Antonio Leonel, Rogerio Rodrigues da Silva, Ailton Duarte, Marcos Flavio Duarte, José Marcos de Oliveira Ribeiro, Antonio Pereira Gomes, Lucia Elena Almeida, José Sebastião Paim, Amauri Vasconcelos, João Aparecido Cruz, Admar Borges da Silva, João Batista de Oliveira, Lazaro Lucio Amaral, Antonio Carlos Xavier, Flavio Celso dos Santos, José Maria Camargos Lamounier, Paulo Silverio da Silva, Evaldo Dias da Silva. **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL; ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ - 22/12/2016.** Aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às vinte horas, em segunda convocação, no Centro Cultural José Botinha Maciel, antigo Cinelux, realizou-se a Assembleia Geral do Cruzeiro Futebol Clube de Luz, conforme prescreve o artigo trinta e um do Estatuto do Clube e também artigo trinta e dois, para tratar de assuntos contidos no Edital de seguinte teor: O Presidente do Cruzeiro Futebol Clube de Luz, na forma estatutária e nas obrigações e que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros para a Assembleia Geral a realizar-se no dia vinte e dois de dezembro de dois mil dezesseis, quinta-feira, no Centro Cultural José Botinha Maciel, antigo Cinelux, à rua Cel. José Tomaz, 105 às dezenove horas em primeira convocação e às vinte horas em segunda convocação com qualquer número, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) Eleição do Novo Conselho Deliberativo para o período de 2017/2019; b) Eleição da Nova Diretoria do Cruzeiro Futebol Clube — Luz, 30 de novembro de 2016 — a) Lourival de Oliveira, Presidente do Cruzeiro Futebol Clube de Luz. A seguir o Presidente do Cruzeiro Lourival de Oliveira, dando as boas vindas a todos, declarou aberta a sessão, fazendo a leitura do Edital. Em seguida fez um relatório Geral de sua administração frente ao clube relatando conquistas no futebol e prestando contas de sua administração ficando um saldo positivo de R\$ 6.646,15 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) em caixa. A seguir procedeu-se a eleição do Conselho Deliberativo que ficou assim constituído: Presidente Carlaile Antonio César, Vice-Presidente José Maria Lamounier de Camargos — Membros: Lourival de Oliveira, Ailton Duarte, João Batista de Oliveira, Aldair Paula Duarte, Ézio Cipriano Silva, Sebastião Pereira da Silva, Amauri Veloso, Carlaile Antonio César, Amauri Vasconcelos, Lázaro Lúcio Amaral, João Aparecido Cruz, Nivaldo Chaves Oliveira, Rogério Rodrigues Silva, José Maria Lamounier Camargos, Flávio Celso dos Santos, Silvério Lazaro Rezende, Jorge Leonel, Antonio Carlos Alves — Suplentes: Antonio Pereira Gomes, Lúcia Elena Almeida, Admar Borges, Carlos Teodoro Oliveira Silva Junior, Fidelis Martins Ferreira. Na sequência foi eleita a nova Diretoria do Cruzeiro Futebol Clube de Luz, ficando assim eleita por unanimidade a única chapa inscrita assim constituída: Presidente Davi Geraldo Dias da Silva CPF 051.447.616-82; Vice-Presidente Anselmo Lacerda, 1º Tesoureiro Denilson Santos Vitor CPF 048.312.626-





2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
LUZ - MG

84, 2º Tesoureiro Calmir Oliveira, 1º Secretário Lourival de Oliveira, 2º Secretário Mauricio Luiz Coimbra, Diretor Esportivo Carlaile Antonio César. A seguir foram apresentados e aprovados os seguintes nomes para serem Conselheiros do Cruzeiro de Luz: Mátêus Henrique de Resende, Anderson Renato Silva, Carlos Roberto Vitor, Paulo Ricardo T. Mesquita, Alex Santos Silva, Daniel Rodrigues, Erivelton Miranda Silva, Ronaldo Paixão Dias Bastos, José Antonio Alves Araujo, Eduardo Caetano Pereira, Lelton Santos Nogueira, Diego Paulino Costa Pereira, João Paulo Alves, Waldemar Carvalho França, Wesley Altair Silva, Márcio Caetano do Couto, Eduardo Silva, Jorcelino Amaro Teixeira, Lúcio Flávio Oliveira Amaral, Fábio Junior Soares da Silva, Landerson Pacheco Silva, Élio Raimundo de Camargos, Diego Domiciano da Silva, Juliana Jaqueline Nascimento, Carlos José Henrique, Marcelo Pires Santos, Cássio Araujo Duarte, Eduardo Antonio Rodrigues, Marcos Vinicius Fiusa Araujo, Narita Francielly Moreira Oliveira, Luzimar Teixeira Rodrigues, Magno Cardoso de Paulo, Wellington Ferreira Amaral, Antonio Eustáquio Silva, Bruno Andrade Batista Queiroz, Mozart Batista Camargos, Marlei Rodrigues de Mesquita, Ronaldo Silva Chaves, Evanilson Rocha Amaral, Israel Adão da Silva, Neidivaldo Chaves de Oliveira, Carlos Alberto Ferreira. A Relação dos Conselheiros presentes a esta Assembleia encontra-se nas páginas 54 e 54v deste livro de ata. Nada mais havendo a tratar, após vários pronunciamentos de Conselheiros, o Presidente agradeceu a presença de todos, e para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelo Presidente e o secretário que a redigiu. Ass.:

Davi Geraldo Dias da Silva CPF.: 051.447.616-82

Ass.: Anselmo Lacerda CPF.: 59.353.78.36-15

Ass.: Denilson Santos Vitor CPF.: 048.312.626-84

Ass.: Calmir Oliveira CPF.: 357.754.326-49

Ass.: Lourival de Oliveira CPF.: 113.136.416-34

Ass.: Mauricio Luis Coimbra CPF.: 462.346.406-72

Ass.: Carlaile Antonio Cesar CPF.: 228.565.446-49

**Membros do Conselho Deliberativo**

Presidente: Carlaile Antonio Cesar, vice presidente José Maria Lamounier de Camargos, membros; Ailton Duarte, João Batista de Oliveira, Aldair Paula Duarte, Ezio Cipriano Silva, Sebastiao Pereira da Silva, Mauri Veloso, Carlaile Antonio Cesar, Amauri Vasconcelos, Lazaro Lucio Amaral, João Aparecido Cruz, Nivaldo Chaves Oliveira, Rogerio Rodrigues Silva, Flavio Celso dos Santos, Celio Aparecido Silva, Marcelo Pires Santos, Silverio Lazaro Resende, Jorge Leonel, Antonio Carlos Alves. Suplentes Antonio Pereira Gomes, Lucia Helena Almeida, Adimar Borges, Carlos Teodoro Oliveira Silva Junior, Fidelis Martins Ferreira.” Era o que se continha na referida Ata, que fielmente digitei, conferi e assino.

Luz - MG, 22 de Fevereiro de 2017.

Ana Lúcia Silva  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas



PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Luz		
SELO ELETRÔNICO Nº AND74354		
COD. SEG.: 2655843820444909		
Qtd de Atos: 2	Recorre: R\$ 1,00	
Emol: R\$ 17,77	TFJ: R\$ 6,17	TOTAL: R\$ 23,94
Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>		

Joe - est Menduca





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Luz – MG**  
**CGC. 23766181/000167**  
**Rua Coronel José Thomas, 388, Sala 06, CEP 35595-000 –**  
**Telefone: (37)3421-2128**

---

### Certidão

Ana Lúcia Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Luz – MG, certifica e dá fé que, encontra-se registrado neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, desta Cidade e Comarca de Luz – MG, no livro próprio de Registro de Pessoa Jurídica, nº A 02, às folhas 191 e 192, termo nº 861, em 09/12/2009 o Estatuto do Cruzeiro Futebol Clube, segue cópia do mesmo, contendo 13 folhas, cujas originais encontram-se arquivadas nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Eu, *silva*, Escrivã, o digitei, conferi e assino

*Ana Lúcia Silva*  
- Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas -



*L*

*pe*

*as*

*Stankere*

*[Signature]*



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322136.0087  
 Av. Barboena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 020049655  
 Controle:  
 02.004/R4S0DBB216/0061

Emissão: 26/03/2018 Impressão: 26/03/2018 09:45:18 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Lei nº 10.438 de abril de 2002

DAVI GERALDO DIAS DA SILVA

Nº DO CLIENTE: 7010396961

RUA TREZE DE MAIO 1449 CS

Nº da Instalação: 3008222134 Subclasse: RESIDENCIAL Classe: Residencial Monofásico

NOSSA SENHORA APARECIDA  
 LUZ - MG  
 CEP: 35595-000

Data de Leitura: 26/02 Anterior, 26/03 Atual, 25/04 Próxima  
 Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: AB9989079770

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
Energia Elétrica	26101	28254	1 153

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	153	0,78236225	119,67

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	14,82
Multa 2% conta de 02/2018 sobre R\$ 125,71	2,51
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$96,90	0,26
Varição do IGPM: R\$97,16	0,02

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos):  
 Energia Elétrica kWh 0,49414000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: DAVI GERALDO DIAS DA SILVA

Doc. Identific. / C.R.E. / RENOV. Nº: MG7453183

CNPJ: 051.447.616-82 Data Nascimento: 19/11/1980

Nome: ANTONIO PAULINO DA SILVA  
 Nome: MARIA DOMICIANO D DA SILVA

Formação: [ ] ACC: [ ] CEBRA: [ ] AB: [ ]

CPF: 01331459809  
 Emissão: 09/11/2021  
 1ª Habilitação: 28/06/2000

Assinatura: Davi Geraldo Dias da Silva

Assinatura: Ana Cláudia Oliveira Perry  
 Diretora DETRAN/MG  
 05054038621  
 MG302457678

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1355606479  
 PROIBIDO PLANTIFICAR  
 1355606479

CPF: 051.447.616-82

RESERVADO AO FISCO  
 6AC5.27FD.398C.A788.0D8D.85D4.238D.305E

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAR/2018	18/04/2018	R\$ 137,98

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota%	Valor (R\$)
ICMS 119,87	30	R\$ 35,90
PASEP 119,87	1,21	R\$ 1,44
COFINS 119,87	5,83	R\$ 6,93

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2018	168	5,25	32
JAN/2018	128	4,41	29
DEZ/2017	143	4,93	29
NOV/2017	178	5,39	33
OUT/2017	172	5,93	29
SET/2017	154	5,13	30
AGO/2017	191	5,78	33
JUL/2017	158	5,44	29
JUN/2017	189	5,72	33
MAI/2017	135	4,92	28
ABR/2017	185	6,00	31
MAR/2017	203	6,15	33

Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
FEV/2018	R\$142,47	09/04/2018

Informações Gerais  
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.246, de 23/05/2017.  
 FEV/2018 Band. Verde - MAR/2018 Band. Verde  
 Há débitos anteriores.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



Handwritten signatures and initials: Jor., [unclear], [unclear], [unclear]

# ESTATUTO DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

## TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CAPITULO I



Art. 1. O Cruzeiro Futebol Clube é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20/01/1921, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, onde tem sede e foro, e cuja finalidade é promover atividades esportivas e sociais, recreativas, culturais e cívicas, bem como incentivar o desenvolvimento da educação física em todas as modalidades, visando, principalmente, a assistência social a crianças e adolescentes, bem como incentivar a prática do esporte amador.

Art. 2 - São proibidos nas dependências do Cruzeiro Futebol Clube manifestações políticas partidárias e restrições por motivo de raça ou de classe.

## CAPITULO II DO PATRIMONIO E DURAÇÃO:

Art. 3 - A personalidade jurídica e patrimonial do Cruzeiro Futebol Clube se confunde com as dos Sócios, estes são responsáveis pelas obrigações contraídas.

Art. 4 - O patrimônio Material do Cruzeiro Futebol Clube é constituído pelos bens móveis, títulos, direitos e ações e o patrimônio histórico pelo serviço dado as suas conquistas nos campos esportivos e sociais bem como de tudo que diga respeito a sua historia, cujo inventário será feito no término de cada exercício.

Art. 5. O Cruzeiro Futebol Clube tem duração indeterminada e sua dissolução só será efetuada se aprovada de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal finalidade, pelo Presidente do Cruzeiro Futebol Clube ou por 1/5 (um quinto) dos Sócios na plenitude de seus direitos sociais definidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Se aprovada a dissolução, seu patrimônio material, depois de satisfeitas as obrigações para com terceiros e reembolsados os sócios que porventura forem credores do Cruzeiro Futebol Clube, será distribuído às entidades de caridade congêneres registras no CNAS ou à entidade pública, consoante escolha do Conselho Deliberativo.

## TITULO II DOS SOCIOS:

### CAPITULO ÚNICO: DO QUADRO SOCIAL: SEÇÃO I: CLASSIFICAÇÃO:

Art. 6 - Os sócios do Cruzeiro Futebol Clube sem destinação de sexo classificam-se em:

- I - Beneméritos;
- II - Honorários;
- III - Contribuintes.

Art. 7 - Será Sócio Benemérito, aquele quem o Conselho Deliberativo, conferir essa destinação, por proposta da Diretoria, enumerado os serviços relevantes prestados ao Cruzeiro Futebol Clube, pelo proposto.

Parágrafo único - O Sócio Benemérito ficará isento, individualmente de qualquer contribuição pecuniária de caráter permanente, devendo cumprir, entretanto, todos os deveres e podendo gozar as regalias conferidas aos sócios contribuintes.





Art. 8 - Será Sócio Honorário, aquele sócio ou não, a quem o título for conferido pelo Conselho Deliberativo, por proposta da diretoria, como homenagem especial ou em reconhecimento por relevantes serviços ao Cruzeiro Futebol Clube.

Parágrafo único - O Sócio Honorário ficará isento e de quaisquer contribuições caráter permanente.

Art. 9 - O Sócio Contribuinte será aquele que satisfazer as exigências deste Estatuto e que puder inscrever-se em uma das categorias abaixo relacionadas:

I - Infantil, assim considerado, os do sexo masculino até 12 anos e as do sexo feminino até os 14 anos, sujeitando-se ao pagamento de jóias e mensalidades que vierem a ser fixadas para a categoria;

II - Juvenil, assim considerado, os do sexo masculino de 12 aos 18 anos, sujeitando-se ao pagamento de jóias e mensalidades que vierem a ser fixadas na forma deste Estatuto. Considera-se ainda juvenil, o sócio do sexo feminino de 14 aos 18 anos, sujeitando-se às mesmas condições para o sócio do sexo masculino;

III - Adulto, assim considerado, os maiores de 18 anos de ambos os sexos, independentes do estado civil, sujeitando-se ao pagamento de jóia e mensalidades que vierem a ser estipuladas na forma deste Estatuto.

Parágrafo único - A criança ou adolescente que comprovar que não reúne condições de arcar com o pagamento de jóia e ou mensalidade acima declinados, ficará isento de tais custos, até quando perdurar este estado de necessidade.

### SEÇÃO III DA ADMISSÃO E TRANSFERENCIA DE SOCIOS

Art. 10 - Só poderá ser sócio do Cruzeiro Futebol Clube quem:

a - Gozar de bom conceito e tiver boa conduta;

b - Exercer e tiver exercido profissões lícitas;

c - Não sofrer de doenças infecto-contagiosas;

d - Não tiver sido punido com eliminação da Diretoria;

e - pagar jóia, taxa de carteira e mensalidade, salvo em caso de isenção, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste estatuto.

Art. 11 - A readmissão de sócios proceder-se a nas mesmas condições da admissão dos mesmos, salvo nos casos excepcionais, a critério da Diretoria.

Art. 12 - A transferência de uma classe para outra se fará sem a cobrança de jóia, sujeitando, entretanto, às demais taxas estipuladas, exceto nos casos de isenção previstos neste estatuto.

### SEÇÃO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

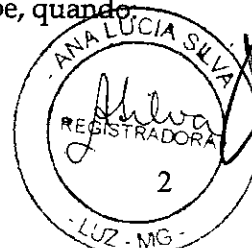
Art. 13 - Constitui deveres e direitos dos sócios de qualquer categoria, sendo maiores de 18 anos e com mais de um ano integrado no quadro social, votar e ser votado, desde que estejam quites com suas obrigações sociais e individuais. O sócio será em qualquer situação o responsável perante o Cruzeiro Futebol Clube, pelo procedimento de seus dependentes, bem como pelos seus convidados nos termos previstos no Estatuto.

Art. 14 - O direito de freqüentar a sede e as dependências, como o de comparecer a qualquer reunião esportiva e social promovida pelo Cruzeiro Futebol Clube, será individual aos portadores da Carteira social e estará sujeito as restrições estatutárias.

§ único - A diretoria poderá cobrar ingressos aos sócios e dependentes, exceto aos isentos de custos conforme disposto neste estatuto, a fim de possibilitar a realização de competições esportivas ou outros empreendimentos no Cruzeiro Futebol Clube, quando

a - Acarretarem despesas elevadas ou não prevista em orçamentos;

b - Em campeonatos ou torneios oficiais;





- I - O descumprimento das obrigações e condições constantes deste Estatuto;
- II - O descumprimento grave e sistemático dos regulamentos e regimento interno, a critério

da diretoria;

§ único - o desligamento do quadro social será precedido de inquérito em que se assegure amplo direito de defesa ao sócio acusado ou indiciado, cabendo recurso da decisão de desligamento conforme previsto neste estatuto.

Art. 25 - São competentes para aplicar as penalidades;

a - O presidente do Cruzeiro Futebol Clube, nas advertências por escrita, multa e desligamento até 30 dias;

b - A diretoria nos casos de eliminação e suspensão superior a 30 dias e até um ano;

Parágrafo único - É lícito a qualquer diretor do Cruzeiro Futebol Clube suspender de imediato, os direitos de um sócio pelo tempo necessário à aplicação da penalidade competente.

Art. 26 - Os recursos são involuntários e interpostos pelo sócio do seguinte modo:

a - Com o pedido de reconsideração para presidência e a diretoria, das decisões desta;

b - Como recurso para o Conselho Deliberativo, nos casos de reconsideração ~~de~~ negada.

Art. 27 - O prazo para interposição de qualquer recurso é de 10 dias contados da data em que o sócio tiver ciência do ato ou resolução por ofício registrado pelo correio, devidamente protocolado.

Art. 28 - Os recursos serão entregues na secretaria do Cruzeiro Futebol Clube, mediante recibo da decisão e devesa ser tomada no prazo de 30 dias diligenciando a presidência do Cruzeiro Futebol Clube, para evitar excesso do prazo aqui previsto.

### TÍTULO III DOS PODERES DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE CAPÍTULO I DOS PODERES

Art. 29 - São poderes do Cruzeiro Futebol Clube:

- I - assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Comissão Fiscal.

### CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30 - A assembléia Geral é constituída por sócios quites, maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e que integram o quadro social pelo prazo mínimo de um ano.

§ único - Compete privativamente à assembléia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto.

Art. 31 - A assembléia geral reunir-se a ordinariamente, de 03 em 03 anos, no mês de novembro, para eleger o Conselho Deliberativo, e extraordinariamente, em qualquer tempo, na hipótese de dissolução do Cruzeiro Futebol Clube ou para preenchimento de vagas ocorridas no Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - O direito de promover a reunião extraordinária da Assembléia Geral é assegurado por um grupo formado por um mínimo de 1/5 (um quinto) do quadro social com o direito a voto.

Art. 32 - Assembléia Geral será convocada pelo presidente do Cruzeiro Futebol Clube em Edital publicado em jornal local de grau de circulação e afixado na portaria e demais dependências



Cruzeiro Futebol Clube, com a antecedência mínima de 07 dias, com indicação do local, data, horário e quorum e pauta.

Art. 33 - A Assembléia Geral instalar-se a, obedecido aos requisitos da convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, em condições de participar que tenham assinado o livro próprio de presença e uma hora depois com qualquer numero.

§ 1º - A abertura da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Cruzeiro Futebol Clube ou seu Substituto Legal, que solicitará ao plenário a indicação de sócio para presidi-la.

§ 2º - Indicado o Presidente da Assembléia Geral, este escolherá um sócio para secretário e cabendo ao plenário escolher 02 (dois) escrutinadores, estes quando se fizer apuração da eleição para o Conselho Deliberativo.

§ 3º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

§ 4º - É vedado o exercício do voto por procuração.

§ 5º Não será admitido qualquer forma de voto por aclamação, exceto em eleição de chapa única.

§ 6º A Ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente e Secretário, além dos escrutinadores, estes quando for o caso.

Art. 34º - A eleição do Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto, será feito por meio de chapas que contendo o nome completo dos candidatos as vagas efetiva e mais 20 (vinte) candidatos a membros suplentes, que deverão ser registrados na Secretaria do Cruzeiro Futebol Clube até 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral, no horário de 9:00 às 12:00 hs.

§ 1º - O pedido de registro de chapas será dirigido ao Presidente do Cruzeiro Futebol Clube, por no mínimo de 20 (vinte) sócios quites, ficando o primeiro signatário do Requerimento, na falta de indicação expressa de outro, creditado para prestar as informações e tomar as providencias que, eventualmente se façam necessárias.

§ 2º - As Chapas, caso satisfeitas as exigências Estatutárias, serão rubricadas pelo Presidente do Cruzeiro Futebol Clube e afixadas na portaria da sede social até 10 (dez) dias antes da Eleição.

§ 3º - Caso qualquer chapa deixe de satisfazer qualquer exigência Estatutária ou sofra impugnação, o Presidente do Cruzeiro Futebol Clube convocará o sócio credenciado e dar-lhe ciência, considerando prazo de quarenta e oito (48) horas para regularização ou defesa.

§ 4º Esgotado prazo previsto no parágrafo anterior e permanecendo o conflito com a disposição Estatutária, a chapa terá registro recusado, mediante fundamentação escrita e cabendo a recusa, apreciação da Assembléia Geral.

Art. 35º - Apreciado o registro de chapas pela Assembléia Geral e preenchida a votação, após proclamação, a apuração será feita imediatamente pelos 02 (dois) escrutinadores por ela indicados.

§ Único - Em caso de empate, será considerada eleita, a chapa cuja soma de tempo de permanência de cada um de seus componentes, excluindo os suplentes, no quadro social do Cruzeiro Futebol Clube for maior; persistindo o empate, a chapa cuja soma das idades de seus componentes excluindo os suplentes, for maior.

### CAPITULO III DO CONSELHO DELIBERATIVO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO:

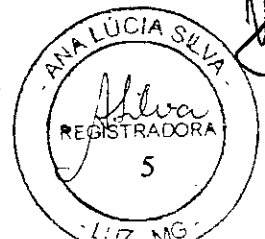
Art. 36 - O Conselho Deliberativo, constituído por mínimo de 20 (vinte) membros titulares e de 10 (dez) membros suplentes, maiores de 18 (dezoito) anos e que contém pelo menos 01 (um) ano como associado, é o órgão soberano do Cruzeiro Futebol Clube, representa a manifestação coletiva dos sócios e será composto de:

- A) - CONSELHEIRO NATO;
- B) - CONSELHEIRO BENEMERITO;
- C) - CONSELHEIRO EFETIVO.

§ 1º - Metade do Conselho Deliberativo, constituído Conselheiros Efetivos, será eleita por Assembléia Geral, para qual sejam convocados todos os sócios quites, maiores de 18 (dezoito) anos, que contém, no mínimo, 01 (um) ano como associado.

§ 2º - A outra metade do Conselho Deliberativo, dividida, em partes iguais, será constituída de Conselhos natos e beneméritos.

§ 3º - Pelo menos 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo devem ser brasileiros.



João  
est

Monteiro  
Silva

§ 4º - O número de membros do Conselho Deliberativo poderá ser acrescido de 20 (vinte) vezes tantas as unidades de milhar de sócios inscritos.

§ 5º - O Conselho Deliberativo não poderá ter numero superior a Trezentos (300) conselheiros, mantida proporcionalidade, a que se refere o parágrafo 2º do mesmo artigo.

Art. 37 - O Conselheiro Nato é o sócio que, na data do inicio da vigência do presente Estatuto já tiver sido regularmente eleito e empossado como tal, estando em pleno gozo de seus direitos e exercendo a sua função.

§ 1º - A classe de Conselheiro Nato não será renovada ou completada a sua extinção, sendo as vagas abertas transferidas para a de Beneméritos e Preenchidas na eleição imediatamente seguinte, de forma que, gradativamente vá extinguindo a classe de Nato, aumentando-se proporcionalmente a de Benemérito.

§ 2º - A classe de BENEMÉRITO será composta na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 33.

§ 3º - A transferência prevista no parágrafo anterior dar-se-á desde logo, determinando o PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO o registro no livro apropriado.

§ 4º - - Se o número de CONSELHEIROS NATOS for superior à metade das vagas a que se refere o parágrafo 2º do artigo 33, os excedentes serão excluídos obedecidos à ordem de concessão do respectivo título.

ART. 38 - O CONSELHEIRO BENEMÉRITO é o sócio que, a critério e por escolha do CONSELHO DELIBERATIVO, tenha prestado serviços RELEVANTES ao CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE, ou como adepto ou simpatizante, tenha se destacado na coletividade, engrandecendo o clube.

§ 1º - Uma vez indicado e empossado, como CONSELHEIRO BENEMÉRITO, o sócio exercerá o cargo independentemente de confirmações, desde que cumpra, rigorosamente, as condições estipuladas no presente ESTATUTO.

§ 2º - Se o número de CONSELHEIROS BENEMÉRITOS for superior à metade das vagas, a que se refere o parágrafo 2º do artigo 36, os excedentes serão excluídos, obedecida à ordem de concessão do respectivo título.

ART. 39 - O CONSELHEIRO EFETIVO é o sócio eleito pela ASSEMBLÉIA GERAL com mandato de três (03) anos, permitida a reeleição, e devendo a escolha recair em integrantes do quadro social ou expressão na coletividade.

§ 1º - A classe de CONSELHEIRO EFETIVO será composta na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 36.

§ 2º - A vaga de CONSELHEIRO EFETIVO será preenchida pelo suplente, na ordem determinada na chapa eleita.

§ 3º - O suplente será convocado e empossado pelo PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO, tão logo se verifique a vaga de CONSELHEIRO EFETIVO.

ART. 40 - Todo CONSELHEIRO, quando eleito ou designado para o cargo, na DIRETORIA, será automaticamente, licenciado do CONSELHO DELIBERATIVO, a partir da data de sua posse e até o final do mandato.

§ ÚNICO - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o SUPLENTE será convocado durante o licenciamento, observado o disposto nos parágrafos 1º e 3º do artigo 38.

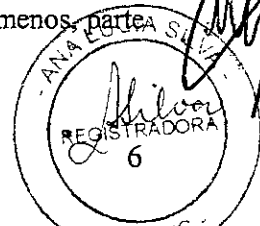
ART. 41 - A mesa diretora do CONSELHO DELIBERATIVO terá mandato de 03 (três) anos e será composto de um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE e um SECRETÁRIO, eleitos os dois primeiros pelos pares e indicado pelo PRESIDENTE, o último, vedada a recondução para o período imediato.

§ 1º - Os membros da mesa diretora serão empossados na própria reunião convocada para a sua eleição.

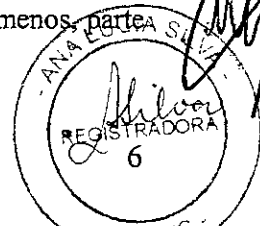
§ 2º - Em caso de ocorrer vaga na mesa diretora, o CONSELHO DELIBERATIVO será convocado pela eleger o substituto.

## SECÃO II DA COMISSÃO DE ASSESSORIA

ART. 42 - A comissão de assessoria será composta por todos os EX-PRESIDENTES do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE que tenham sido eleitos para o cargo, cumpram, pelo menos, parte do respectivo mandato.



JR- W



§ ÚNICO – A função da comissão prevista neste artigo será a de assessorar o PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE SEMPRE QUE SOLICITADA.

### SECÃO III DA COMPETÊNCIA

ART. 45 – Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO:

- A) Criar sub-órgão administrativo;
- B) Eleger em escrutínio secreto, o PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE e os membros efetivos e suplentes da comissão FISCAL;
- C) Interpretar o ESTATUTO e resolver os casos omissos;
- D) Homologar ou rejeitar a indicação dos membros não eleitos da DIRETORIA;
- E) Organizar o seu REGIMENTO INTERNO, dentro do prazo de (quarenta e cinco) dias da entrada em vigor do presente ESTATUTO;
- F) Discutir e votar a previsão anual da RECEITA e das DESPESAS do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE;
- G) Examinar e julgar as contas anuais da DIRETORIA, o parecer da comissão fiscal e o relatório do PRESIDENTE do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE;
- H) Conferir TÍTULOS especiais, de acordo com disposto neste ESTATUTO;
- I) Conceder licença aos membros da DIRETORIA, quando solicitadas por mais de 90 (noventa) dias;
- J) Decidir sobre responsabilidade financeira que gravem o patrimônio do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE;
- K) Conceder e decidir sobre pedidos de readmissão de sócios que tenham sido eliminados;
- L) Examinar em grau de recurso suas próprias decisões e conhecer e julgar os atos e decisões da DIRETORIA;
- M) Votar créditos suplementares especiais e extraordinários.

§ 1º - As decisões do CONSELHO DELIBERATIVO serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º - Não será permitida qualquer forma de votação por ACLAMAÇÃO exceto em eleição de chapa única.

§ 3º - É vedado o exercício do voto por procuração.

ART. 46 – Todo CONSELHEIRO poderá pedir à mesa diretora a leitura ou exame de qualquer livro ou documento da secretaria ou tesouraria, que julgue indispensável ao esclarecimento do assunto em discussão, bem como solicitar, também, por intermédio da mesa diretora, qualquer informação à diretoria do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

Art. 47 – Os sócios e membros que se fizerem ausentes nas sessões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo sujeitar-se-ão às decisões e resoluções aprovadas, sem direito a recurso.

### SECÃO IV DAS REUNIÕES

ART. 48 – O CONSELHO DELIBERATIVO reunir-se-á mediante convocação de seu PRESIDENTE ou substituto legal.

#### ORDINARIAMENTE

- A) – Anualmente, no primeiro trimestre, para apreciar o relatório e julgar as contas anuais da DIRETORIA, que deverão ser acompanhadas de parecer da COMISSÃO FISCAL;
- B) – No ano em que for eleito pela ASSEMBLÉIA GERAL, na primeira quinzena subsequente, para eleger os membros de sua MESA DIRETORA;







- C) Trienalmente, na primeira quinzena que coincidir para eleger o PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE e os membros efetivos e suplentes da comissão fiscal do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

#### EXTRAORDINARIAMENTE

- A) – Nos casos previstos neste ESTATUTO;  
B) – Por solicitação do PRESIDENTE DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE, da comissão fiscal ou quando seu PRESIDENTE julgar necessário;  
C) Por requerimento, devidamente justificado, de pelo menos 11 (onze) CONSELHEIROS.

#### EM SESSÃO SOLENE

- A) – Trienalmente na primeira quinzena que coincidir da eleição do PRESIDENTE E VIC-EPRESIDENTE e os membros efetivos e suplentes da comissão fiscal, para suas posses;  
B) - Na hipótese prevista no artigo 39 deste ESTATUTO;  
C) – Quando o seu PRESIDENTE julgar necessário.

ART. 49 – O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO tem ampla autoridade na direção dos trabalhos, cabendo-lhe manter a ordem durante as reuniões podendo suspendê-las ou tomar medida para o seu bom andamento, observada este ESTATUTO e seu REGIMENTO INTERNO.

ART. 50 - A convocação do CONSELHO DELIBERATIVO só poderá ser feita pelo seu PRESIDENTE, pelo PRESIDENTE do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE ou pelo menos de 11 (Onze) CONSELHEIROS, por EDITAL PUBLICADO em jornal de grande circulação na cidade e por correspondência aos CONSELHEIROS.

§ 1º - Na hipótese de eleição a publicação do EDITAL deverá ser com a antecedência de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O EDITAL conterà a ordem do dia e também a segunda convocação quando será realizada uma hora após a primeira e com qualquer número, caso não haja quorum da metade mais um dos CONSELHEIROS.

§ 3º - Nas reuniões convocadas a requerimento de grupo de CONSELHEIROS, o CONSELHO examinará, antes, os motivos justificadores da convocação e só apreciará o mérito caso vencida a preliminar.

§ 4º - Na eleição em que houver mais de um candidato será observado o de escrutínio SECRETO, usando-se chapas impressas contendo os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição.

§ 5º - Em caso de empate, haverá novo escrutínio, em que concorrerão APENAS OS EMPATADOS e, PERSISTINDO o EMPATE, prevalecerá a ANTIGUIDADE no quadro social.

§ 6º - Terminada a votação e apuração, os eleitos serão proclamados e serão EMPOSSADOS em sessão SOLENE na mesma REUNIÃO.

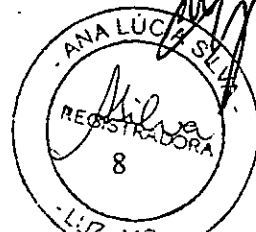
ART. 53 – O CONSELHEIRO NATO, BENEMÉRITO ou EFETIVO que faltar a mais de 03 (três) reuniões, sem prévia justificação, isto consecutiva e 05 (cinco) alternadas, perderá o mandato, devendo o PRESIDENTE de o CONSELHO DELIBERATIVO convocar e empossar o SUPLENTE, na forma deste ESTATUTO.

ART. 51 – O CONSELHO DELIBERATIVO terá seu funcionamento regulado por um REGIMENTO INTERNO, observado o disposto na letra “E” do artigo 45.

### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

ART. 52 - A Diretoria do Cruzeiro Futebol Clube, constituir-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente administrativo e dez (10) Diretores administrativos, todos brasileiros, sócios e maiores de dezoito (18) anos, com mandato três (3) anos. \*

§ 1º - O Presidente e Vice-Presidente do Cruzeiro Futebol Clube serão eleitos pelo Conselho Deliberativo em escrutínio, permitida a reeleição mais uma vez. \*



§ 2º - Cada chapa que concorrerá à eleição deverá ser registrada seguindo a sua ordem na secretaria do Cruzeiro Futebol Clube, até dez (10) dias antes da reunião do Conselho Deliberativo convocada para tal fim.

§3º - Os demais membros da Diretoria serão escolhidos pelo Presidente do Cruzeiro Futebol Clube, devendo a indicação ser homologada pelo Conselho Deliberativo.

ART. 53 - A vaga do Presidente do Cruzeiro Futebol Clube será preenchida pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único - Caso o Vice-Presidente se recuse a substituir o Presidente, haverá nova eleição e exclusivamente para o preenchimento da vaga de Presidente e para complementação do mandato do Presidente demissionário.

ART. 54 - A vaga na diretoria do Cruzeiro Futebol Clube será preenchida pelo Presidente, que também poderá fazer substituições, devendo sempre, haver homologação do conselho deliberativo.

ART. 55 - A licença do Presidente do Cruzeiro Futebol Clube só poderá ser concedida pelo Conselho Deliberativo, competindo aquele conceder licença aos demais membros da diretoria.

Parágrafo Único - As licenças não poderão ser concedidas por mais de noventa (90) dias, salvo em caso de alta relevância e observando o disposto na letra "E" do artigo 45.

## SECÇÃO II

### Das Atribuições

ART. 56 - São atribuições do Presidente:

1 - Administrar o Cruzeiro Futebol Clube fazer executar suas próprias deliberações e as do Conselho Deliberativo, fazer cumprir fielmente este ESTATUTO, os Regulamentos e Regimentos, bem como a Legislação Esportivas vigente.

2 - Despachar o expediente.

3 - Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e Diretoria presidindo os trabalhos deste e os de instalação daquela.

4º - Praticar atos administrativos e representativos para admissão e demissão de funcionários e empregados da entidade.

5 - Praticar os atos de admissão dos funcionários, contratação de empréstimos, venda de atletas amadores e profissionais. Conforme o caso, para as diversas modalidades Esportivas.

6 - Expedir carteiras e certificados aos sócios e seus dependentes, aplicar punições e tornar efetivas as penalidades aplicados por outros poderes, tudo em obediência as disposições deste Estatuto.

7 - Resolver sobre requerimento e ouvir reivindicações dos sócios.

8 - Nomear Diretor do plano de expansão.

9 - Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria.

10 - Assinar;

A - Contratos de empregados, as rescisões, dispensas e punições, bem como os atos habituais de administração;

B - Carteira Social dos sócios e dependentes;

C - Em conjunto com o Vice-Presidente encarregado do setor financeiro ou com o 1º tesoureiro, os cheques, cauções, ordens de pagamentos ou qualquer documento;

D - Em conjunto com o Vice-Presidente encarregado do setor administrativo assuntos pertinentes ao referido setor, com primeiro secretario as atas das reuniões da diretoria.

11 - Autorizar as despesas e autorizar os respectivos pagamentos.

12 - Ceder, ocasionalmente, a título oneroso ou gratuito, qualquer dependência ou material do Cruzeiro Futebol Clube.

13 - Nomear delegados ou representantes do Cruzeiro Futebol Clube, delimitando as suas atribuições.

14 - Autorizar por escrito a execução de atos administrativos, mesmos os de caráter reservado, cujos efeitos repercutimos direitos e obrigações dos sócios.

15 - Divulgar os atos administrativos.

16 - Representar o Cruzeiro Futebol Clube, ativo e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários.

17 - Fixar atribuições do Vice-Presidente, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias da posse e comunicá-las ao Conselho Deliberativo.

18 - Nomear e dissolver comissões que entender necessárias,



19 - Elaborar ao termino de seu mandato ou deixar o cargo, uma relação de compromissos do Cruzeiro Futebol Clube, enviando ao Conselho Deliberativo e ao Presidente Eleito até o dia da posse, bem como o balanço Patrimonial, econômico financeiro, até quinze (15) após.

20 - Elaborar relatórios anuais sobre as ocorrências do exercício, bem como o balanço patrimonial, econômico financeiro do Cruzeiro Futebol Clube, enviando-o ao Conselho Deliberativo para aprovação até o primeiro trimestre de cada ano.

21 - Remeter mensalmente, um relatório de suas principais atividades.

22 - Fazer publicar dentro do primeiro trimestre de cada ano, relatório anual das atividades do Cruzeiro Futebol Clube no Jornal de maior circulação local, bem como remeter cópia da mesma, à Federação a que estiver filiada.

ART. 57 - São atribuições do Vice-Presidente:

1 - Auxiliar diretamente o Presidente na administração, dirigindo os setores que lhe for conferido por determinação escrita.

2 - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, obedecendo sempre, a ordem e as atribuições Estatutárias.

3 - Tomar parte em todas as reuniões do Cruzeiro Futebol Clube das quais participe o Presidente.

4 - Indicar para nomeação, licenciamento, demissão e punição os empregados de departamentos afetos ao setor de sua competência; (no caso de vice-presidente e diretores administrativos só cabe à assembléia geral.

5 - Fiscalizar e orientar o trabalho dos vices-presidentes e diretores e empregados de departamentos no setor de sua competência.

6 - Despachar o expediente relativo ao setor de sua competência.

7 - Zelar pela conservação e preservação do Patrimônio do Cruzeiro Futebol Clube.

ART. 58 - São atribuições do primeiro tesoureiro;

1 - Supervisionar os serviços da Tesouraria;

2 - Ter sobre guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao Cruzeiro Futebol Clube;

3 - Assinar com o Presidente nos casos previstos neste Estatuto;

4 - Apresentar à Diretoria, mensalmente balancetes demonstrativos da receita e despesas do Cruzeiro Futebol Clube com esclarecimento e informações;

5 - Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro e apresentar a comissão fiscal, por intermédio do Presidente, os balancetes mensais, além de outros documentos que lhe sejam solicitados ou determinados, conforme o Estatuto e a legislação esportiva vigente.

ART. 59 - São atribuições do segundo Tesoureiro:

1 - Substituir o primeiro tesoureiro nos casos de seus impedimentos; supervisionar os serviços de almoxarifado e tombamento em geral bem como apresentar ao vice-presidente e diretores do setor, o documentário anual do Cruzeiro Futebol Clube.

ART. 60 - São atribuições do primeiro Secretario:

1 - Redigir e assinar as atas das reuniões da diretoria, bem como aos avisos, as convocações e as correspondências; orientar a secretaria e o arquivo. Assinar com o Presidente nos casos previstos neste Estatuto.

ART. 61 - São atribuições do segundo Secretario:

1 - Substituir o primeiro Secretario em seus impedimentos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou regulamentos ou regimentos.

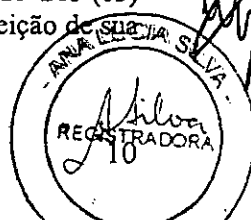
ART. 62 - São atribuições dos Vices-Presidente e Diretores administrativos de Departamentos:

1 - Auxiliar o Presidente e Vice-Presidente;

2 - Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente e Vice-Presidente, principalmente daquela a que estiver subordinado diretamente ou pelo Conselho Deliberativo, Se for o caso, além do desempenho de outras atribuições que vierem a constar dos regimentos e regulamentos internos.

## CAPITULO V Da Comissão Fiscal

ART. 63 - A Comissão Fiscal será constituída por três (03) membros efetivos além de três (03) membros suplentes todos conselheiros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, quando da eleição da mesa diretora e com mandato de três (03) anos.



§ 1º - Não poderá ser membro da Comissão Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padastro e enteado do Presidente do Cruzeiro Futebol Clube.

§2º - A Comissão Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros Efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

ART. 64 – Compete à Comissão Fiscal:

- 1 – Examinar mensalmente, os livros, documentos e balancete.
- 2 – Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre os momentos econômicos, financeiros e administrativos.
- 3 – Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais do orçamento, tendo em vista os recursos de compensação.
- 4 – Dar parecer sobre o projeto o projeto de orçamento.
- 5 - Finalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Desportos, das entidades a que esta direta ou indiretamente subordinada e praticar atos que este lhe atribuir.
- 6 - Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que em cada caso haja condições do exercício pleno de sua função fiscalizadora.
- 7 – Recomendar a convocação do Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Parágrafo Único: Quando chamado a opinar ou dar parecer, a comissão fiscal não poderá exceder o prazo a opinar ou dar parecer. A comissão fiscal não poderá exceder o prazo de quinze (15) dias.

ART. 65 – A Comissão Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente do Clube, de 1/100 (um centésimo) do quadro social em condição de votar e ser votado, ou qualquer de seus próprios membros.

#### TITULO IV

#### Da Organização Administrativa e do Regime Econômico Financeiro

ART. 66 – A administração do Cruzeiro Futebol Clube será exercida através dos seguintes departamentos:

- A – Administrativo;
- B – Social, Cultural e Cívico;
- C – Finanças;
- D – Relações Públicas;
- E – Médico;
- F – Jurídico;

1 – Mediante proposta fundamentada do Presidente do Cruzeiro Futebol Clube do Conselho Deliberativo poderá criar outros departamentos ou suprimir existentes, independente de alteração do Estatuto.

ART. 67 – Cada departamento ficara sobre responsabilidade de um Vice-Presidente de um diretor.

Parágrafo Único – Cada diretor imediatamente após sua posse, não podendo exceder o prazo de quinze (15) dias, elaborará o regimento interno subordinado, que submetera para aprovação e determinação de sua divulgação e cumprimento.

#### CAPITULO II

#### Do Regime Econômico Financeiro

ART. 68 – O departamento de finanças deverá elaborar o orçamento anual submetendo-o ao Vice-Presidente a que estiver subordinado que encaminhará ao Presidente do Cruzeiro Futebol Clube para aprovação, ouvida a Comissão Fiscal e observados os preceitos aplicáveis neste Estatuto.

ART. 69 – O orçamento discriminará todos recursos da receita e encargos da despesas relativas a todos os departamentos de acordo com os preceitos destes Estatuto, após o pedido justificado da



Departamento de finanças, referendado pelo vice-presidente encarregado do setor, quando o Presidente do Cruzeiro Futebol Clube entender caracterizado a necessidade imperiosa e imprevista.

**ART. 70** – A receita é constituída por:

- A – Contribuições, Jóias, arrendamentos e mensalidades do quadro social.
- B – Aluguéis e arrendamentos de dependências, instalações, utilidades e serviços.
- C – rendas das promoções, festas e recreações sociais.
- D – Rendas e serviços internos e anúncios em uniforme esportivos e camisas.
- E – Multas.
- F – Juros e indenizações provenientes de contratos.
- G – Donativos, subvenções e auxílios.
- H – Receitas eventuais.

**ART. 71** – A despesa é constituída por:

- A – Conservação dos bens moveis e imóveis.
  - B – Benfeitorias.
  - C – Impostos e Taxas.
  - D – Encargos trabalhistas e sociais dos empregados.
  - E – Custeio de promoções, festas, jogos e diversões.
  - F – Aluguel, água, luz, telefone e prêmios de seguros.
  - G – Aquisição de material esportivo, de expediente, de limpeza e de obrigações.
  - H – Juros e obrigações.
  - I – Transportes, estadias, refeições, diárias em hotéis e despesas gerais.
  - J – Gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.
- Parágrafo Único – É vedada a contribuição (doação) dos cofres para qualquer Instituição que não seja de interesse do Cruzeiro Futebol Clube.

## TITULO V

### Das Disposições Gerais

**Art. 72** – Aos diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes não será concedida qualquer vantagem ou benefício econômico por qualquer formula ou título e suas atividades em prol do Cruzeiro Futebol Clube não serão remuneradas.

**Art. 73** – O Cruzeiro Futebol Clube não distribuirá entre seus sócios, membros, diretores, conselheiros, dentre outros, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu resultado econômico, bem como de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 74** – As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados, integral e obrigatoriamente, na manutenção de seus objetivos institucionais.

**ART. 75** – Consideram-se integrantes deste Estatuto, nas disposições dos Estatutos das Entidades desportivas às quais o Cruzeiro Futebol Clube deve obediência e as que constar, de atos baixados pelo Conselho Nacional de Desportos, em tudo observados o preceitos da Lei nº 6251, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1977, bem como da Legislação superveniente.

**Art. 76** – O Presidente do Cruzeiro Futebol Clube poderá ceder, em caráter excepcional, as dependências do Cruzeiro Futebol Clube, mesmo com restrição ao ingresso dos sócios.

**Art. 77** – O Presidente do Cruzeiro Futebol Clube poderá a seu critério autorizar o uso das dependências sociais para jogos permitidos, inclusive de cartas, pelo quadro social, sob regulamentação que baixar.

**Art. 78** – Das cores, distintivos e uniformes o Cruzeiro Futebol Clube estabelece e adota:

- A – Bandeira terá as cores azuis e brancas.
- B – Emblema será o que figure no modelo anexo a este Estatuto.
- C – Os uniformes para o Cruzeiro Futebol Clube para o s diversos esportes, serão os que forem aprovados pela diretoria, mantidas sempre as cores oficiais que são o AZUL e BRANCO e tanto quando possível as cores oficiais e as características do Cruzeiro Futebol Clube.





Parágrafo Único – Sempre que se fizer necessário, o Cruzeiro Futebol Clube usará um dos dois uniformes oficiais, que estabelece e adota para seus jogos de acordo com o modelo anexo, podendo adotar, ainda, símbolos e flâmulas nas cores oficiais.

Art. 79 – A reforma alteração ou modificação deste Estatuto é da competência do Conselho Deliberativo do Cruzeiro Futebol Clube em reunião ~~extraordinária~~ convocada especialmente para esta finalidade.

Parágrafo Único – Este Estatuto só poderá ser reformado decorrido dois anos (02) no mínimo, após a última alteração, salvo para dar cumprimento à Lei ou deliberação do Conselho Regional de Desportos.

Art. 80 – O presente Estatuto, que revoga as disposições Estatutárias anteriores, foi aprovado em reunião Extraordinária, convocada pelo Conselho Deliberativo do Cruzeiro Futebol Clube, em 11 de NOVEMBRO de 2009. Entrando em vigor depois de aprovado pela entidade Legalmente, competente, no caso Federação Mineira de Futebol e após a devida inscrição no registro Público, o mesmo ocorrendo com relação ao ato de disposição transitória, também votado e aprovado na mesma data.

Art. 81 – A diretoria eleita na vigência do Estatuto anterior cumprira seu mandato até 26 de dezembro de 2010.

Luz – Minas Gerais – 11 de NOVEMBRO 2009.

Assinaram:

Lourival de Oliveira  
Jose Maria Camargos Lamounier  
João Batista de Oliveira  
José Sebastião Paim  
Antonio Alves Filho  
Ailton Duarte  
Guarim Caetano de Carvalho  
Calmir de Oliveira  
Normando Lino Araujo  
Pedro Jose Filho  
Altair Paula Duarte  
Mauricio Luiz Coimbra  
José Antonio do Amaral  
Fidelis Martins Ferreira

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LUZ - MG  
REGISTRADO às folhas 191, 192 do  
livro n.º 03 de registros sob o n.º 369  
Luz, 09 de dezembro de 2009  
A Oficiala, Mrs. Lúcia Silva

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Processo n°. 101/2019  
Dispensa de Licitação n° 024/2019  
Data: 19.08.2019.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo n° 2.644/2019 de 22.03.2019 em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide aceitar o pleito do Secretario de Administração de Sr. **Geraldo Batista Cardoso** para **Locação do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE - inscrito no CNPJ: 64.487.002/0001-30 situado à Rua Padre João da Mata Rodarte 672 - Centro em Luz/MG.**

A decisão desta comissão tem como fundamento o seguinte:

Diante da necessidade de locação do imóvel indicado para realização do campeonato municipal de futebol Estádio do Cruzeiro Futebol Clube e o único imóvel do município que possui essa estrutura, potencial para atender as demandas e necessidades mínimas fundamentais para a devida realização do evento, listadas como, alambrado, muros, vestiário para ambas as equipes de arbitragem, arquibancada coberta, bebedouro, banheiro público e bar, de acordo com o laudo elaborado pela comissão permanente de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n° 2.222/2017 de 04.01.2017 a CPL decide pela locação do referido imóvel, através da Dispensa de Licitação, com base no artigo 24 X da lei Federal 8666/93.

O valor mensal a ser pago é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vigência de 04 meses, portanto o valor global do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Luz/MG, 19 de Agosto de 2019.

  
Vanusa C. de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

  
Higor Contijo Vinhal

  
Diego Silva Abreu

  
Marília Ap. Almeida Ventura

  
Sandra Lázara Ferreira Costa



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**Processo nº 101/2019**  
**Dispensa de Licitação nº 024/2019**  
**Data: 19.08.2019**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.08.2019 e com respaldo no Parecer de N.º 276 A/19, de 19.08.19, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de ambos, para a Dispensa de Licitação na locação do imóvel abaixo relacionado:

- Localização: Rua padre João da Mata Rodarte 672- Bairro Centro. Luz/MG.
- Proprietária: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**
- Dispositivo Legal: Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93.
- Valor mensal: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) prazo: **04(quatro) meses**
- 

Valor Global: **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Luz/MG, 19 de Agosto de 2019.

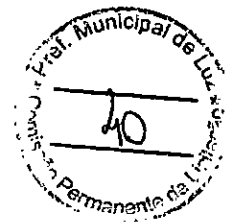
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 101/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Processo nº 101/2019  
Dispensa de Licitação nº 024/2019  
Data: 19.08.2019

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.08.2019 e com respaldo no **Parecer de N.º 276 A/19**, de 19.08.19, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de ambos, para a Dispensa de Licitação na locação do imóvel abaixo relacionado:

Localização: Rua padre João da Mata Rodarte 672- Bairro Centro. Luz/MG.

Proprietária: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**

Dispositivo Legal: Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93.

Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** prazo: **04(quatro) meses**

Valor Global: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Luz/MG, 19 de Agosto de 2019.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:7425F385

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/08/2019. Edição 2572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parecer N.º. 276-A/2019**, de 19.08.2019.

**Interessado(s):** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** PRC – 101/2019 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2019 – OBJETO: "**LOCAÇÃO DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE - inscrito no CNPJ: 64.487.002/0001-30 situado à Rua Padre João da Mata Rodarte 672 - Centro em Luz/MG**".

**HISTÓRICO:** A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

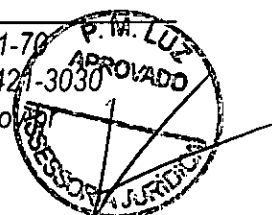
**MÉRITO:** Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para avaliar os imóveis que forem objetos de locações da Administração Pública Municipal;
- 2) Também foram acostados as certidões negativas, o registro do imóvel, e escritura pública que comprovam a propriedade do imóvel;
- 3) Foram acostados os documentos da proprietária, e comprovante de endereço;
- 4) Quanto a avaliação do locação do imóvel foi devidamente juntado Laudo de Avaliação da comissão comprovando que o valor do aluguel esta dentro do valor de mercado;
- 5) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias através da Ficha nº 3.3.90.39.00.00.00;
- 6) Acostou-se a solicitação do responsável pelos Esportes Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 7) Acostou-se também o Termo de Referência com as devidas justificativas para a realização da Dispensa para realização do Campeonato Municipal;
- 8) O setor de licitações realizou a Ata do Termo de Dispensa com base legal no artigo 24, X da lei Federal 8.666/93, e a publicação da referida dispensa;

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O art. 24, x da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o**





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**valor de mercado, segundo avaliação prévia;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste sentido, o imóvel tem a finalidade realização do Campeonato Municipal na modalidade Futebol de Campo, sendo o único local que reúne as condições necessárias para a realização do evento.

Corroborando, a comissão permanente de avaliação de bens móveis para fins de locações declarou que o valor dos aluguéis esta compatível com o valor de mercado.

Deste modo, devidamente satisfeitos os requisitos estipulados no dispositivo legal do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Cumpra mencionar que foram satisfatoriamente acostados os documentos cabíveis, sendo estes a comprovação da titularidade do imóvel, representatividade, certidões negativas, previsões orçamentarias, solicitação, autorização, declaração da comissão de avaliação, e a lavratura do Termo de Dispensa de Licitação.

Portanto, encontram-se devidamente cumpridas as condições para realização da dispensa Nº 024/2019.

**CONCLUSÃO:** Assim sendo, por essas razões, o PRC – 101/2019 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2019 – OBJETO: **"LOCAÇÃO DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE - inscrito no CNPJ: 64.487.002/0001-30 situado à Rua Padre João da Mata Rodarte 672 - Centro em Luz/MG"**, está apto a ser ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Leilton Santos Nogueira**  
**OAB/MG - 105.575**



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 097/19 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM O CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE E O MUNICÍPIO DE LUZ DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. PRC Nº 0101/19 – DISPENSA Nº 024/19 DE 19.08.19.

São partes neste contrato, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras – LUZ/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary nº 735 – bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG; e como **LOCADOR**, o **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.002/0001-30, sediado na Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 672, bairro Monsenhor Parreiras aqui representado pelo Sr. Davi Geraldo Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF: 051.447.616-82, residente e domiciliado na Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 413 nesta cidade de Luz/MG – CEP: 35.595.000, ajustam a locação de um imóvel, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a locação de um imóvel destinado para atividades esportivas (Campo de Futebol), situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 672 – bairro Monsenhor Parreiras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

A locação do imóvel descrito acima se destina à realização do **24º Campeonato Municipal de Futebol Amador**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da presente locação será por **04 (quatro) meses**, com início em **31 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019**, admitido sua prorrogação conforme os preceitos da Lei 8666/93.

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo dos contratantes antes do término previsto no *caput* desta Cláusula, ou unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, nos termos da Lei 8.666/93, respeitando-se os direitos do **LOCADOR**.

**Parágrafo 2º** - O imóvel deverá ser devolvido, ao final da locação, nas mesmas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O valor global da locação para o período previsto na Cláusula anterior será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil), que o LOCATÁRIO se obriga a pagar diretamente ao LOCADOR ou à sua ordem mediante recibo.

**Parágrafo Único** - Não haverá reajuste do valor acima pactuado, na vigência deste contrato, em caso de prorrogação – prevista na Cláusula Terceira – o quantum será fixado por deliberação das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cumprimento das obrigações ora pactuadas são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

**Despesa 341 - 04 06 27.812.0010.2.089 3.3.90.39.00.00.00.00**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os tributos incidentes sobre o imóvel ora locado serão de responsabilidade do LOCADOR.

**CLÁUSULA SETIMA– DO FORO ELEITO**

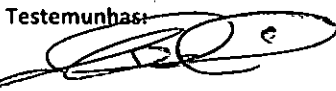
As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

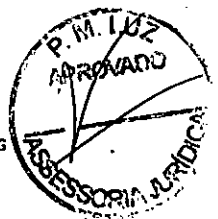
Luz, 29 de Agosto de 2019

  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CROZEIRO FUTEBOL CLUBE  
Repres. Legal: Davi Geraldo Dias da Silva  
CPF 051.447.616-82  
CONTRATADA

Testemunhas:  
  
GERALDO BATISTA CARDOSO  
CPF: 363.351.426-00

  
HUGO COSTA RIBEIRO  
CPF: 032.023.736-25



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2019. PRC Nº  
0101/2019. DISPENSA Nº 024/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2019.  
PRC Nº 0101/2019. DISPENSA Nº 024/2019. LOCATÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. LOCADOR:  
CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ/MG. OBJETO:  
prestação de serviços para LOCAÇÃO DE  
ESTABELECIMENTO ESPORTIVO- 'ESTÁDIO DE  
FUTEBOL' PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL  
DE CAMPO – EVENTO TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE  
LUZ/MG”. VALOR: R\$8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA: 05  
(cinco) meses.

LUZ/MG, 29.08.19.

**AÍLTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:2D16EA34

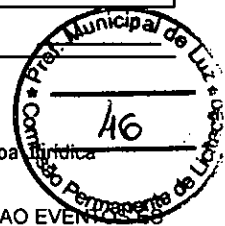
---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 30/08/2019. Edição 2578.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 04/10/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5202/2019  
Adjudicação: 2

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 33/2019 - DESPORTO AMADOR  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 2000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 2000,00  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 04/10/2019


DESPESA: 356/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS

FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE  
CNPJ: 64.487.002/0001-30  
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE: 374211249

PROC. DE COMPRA: 101/2019 LICITAÇÃO: 24/2019  
CONTRATO: 97/2019 HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2019  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, p/ Compras e Serviços.

OBJETO:  
PRIMEIRA PARCELA DO ALUGUEL DO ESTADIO DO CRUZEIRO DE LUZ PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR, CONFORME CONTRATO Nº 097/19 DE 29.08.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL		1,000	2000,00000	2000,00

Assinatura:  Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 5202/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 101/2019  
Data do Processo: 08/08/2019  
Data da Homologação: 47 08/2019  
Sequência da Autorização: 2  
Data da Adjudicação: 04/10/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO :**  
Nr.: 24/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4893    Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**      Código: 1167      Telefone: 374211249  
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682      Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000      Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 64.487.002/0001-30      Inscrição Estadual:      Conta Corrente: 600334

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES      Solicitações: (2019) = 2486  
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE  
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 356 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS - (04.06.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO  
Objeto da Compra: "DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL BEM COMO ESTRUTURAS DE VESTIARIO, ARQUIBANCADA COBERTA, ILUMINAÇÃO, BANNHEIROS E TODA AREA DE ACESSO E PREPARAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO, ATLETA E TORCEDORES, PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DOS CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E REGIONAL MASTER"  
Observações: PRIMEIRA PARCELA DO ALUGUEL DO ESTADIO DO CRUZEIRO DE LUZ PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR, CONFORME CONTRATO Nº 097/19 DE 29.08.19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.000,00	2.000,00
					<b>Total Geral:</b>	2.000,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 4 de Outubro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração





# CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

CNPJ: 64.487.002/0001-30

R. Padre João da Mata Rodarte, 672 - Bairro Mons. Parreiras - CEP 35595-000 - LUZ - MG

## RECIBO

N.º \_\_\_\_\_ Valor R\$ 2.000,00

Recebemos de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A quantia de DOIS MIL REAIS

Referente a 1ª PARCELA DO ALUGUEL DO ESTADIO  
DO CRUZEIRO P/ REALIZAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Emitente Davi Genildo Da Silva

Endereço: RUA DR. JOSEPHAT MACEDO - 511

RG/CPF: 051.447.616.82

Luz 15 de OUTUBRO de 20 19

SUBSTITUIÇÃO DE RECEBIMÉNTOS

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal, estão em conformidade com a AÚTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Nº 5202 de 19 de 19

Luz 18 de 10 de 19

Pr: \_\_\_\_\_

CD: \_\_\_\_\_

INEX: \_\_\_\_\_

ADIT: \_\_\_\_\_

Encarregado do Boleto

Dav: 26/19

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/10/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5688/2019  
Adjudicação: 3

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 33/2019 - DESPORTO AMADOR  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 2000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 2000,00  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 30/10/2019

DESPESA: 356/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS

FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE  
CNPJ: 64.487.002/0001-30  
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE: 374211249

PROC. DE COMPRA: 101/2019

LICITAÇÃO: 24/2019

CONTRATO: 97/2019

HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL A SEREM REALIZADO NO CAMPO COM A UTILIZAÇÃO DO GRAMADO, BANHEIROS, VESTIARIOS E ARQUIBANCADAS. CONFORME CONTRATO Nº 097/19 DE 29.08.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL		1,000	2000,00000	2000,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 5688/2019

Processo Nr.: \_\_\_\_\_ 101/2019  
Data do Processo: 19/08/2019  
Data da Homologação: 29/08/2019  
Seqüência da Adjudicação: 3  
Data da Adjudicação: 30/10/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 24/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4893    Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**      Código: 1167      Telefone: 374211249  
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682      Banco: 756 - BANCO COOPERATIV  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000      Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 64.487.002/0001-30      Inscrição Estadual:      Conta Corrente: 600334

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

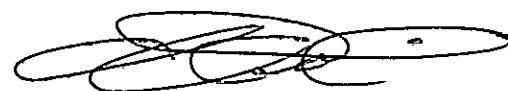
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES      Solicitações: (2019) = 2486  
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE  
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 356 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS - (04.06.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO  
Objeto da Compra: "DESpesas com locação de Estádio de Futebol bem como estruturas de Vestiário, Arquibancada coberta, iluminação, banheiros e toda área de acesso e preparação das equipes de trabalho, atleta e torcedores, para realização de jogos de futebol dos campeonatos de futebol amador e regional master"  
Observações: DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL A SEREM REALIZADO NO CAMPO COM A UTILIZAÇÃO DO GRAMADO, BANHEIROS, VESTIARIOS E ARQUIBANCADAS. CONFORME CONTRATO Nº 097/19 DE 29.08.19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.000,00	2.000,00
					<b>Total Geral:</b>	2.000,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Outubro de 2019



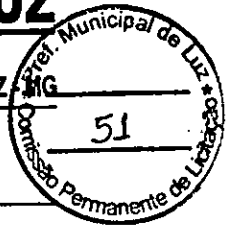
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

CNPJ: 64.487.002/0001-30

R. Padre João da Mata Rodarte, 672 - Bairro Mons. Parreiras - CEP 35595-000 - LUZ - MG



## RECIBO

N.º \_\_\_\_\_ Valor R\$ 2000,00

Recebemos de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A quantia de DOIS MIL DOIS

Referente a 22 PARCELA DO ALUGUEL DO CAMPO DO

CRUZEIRO P/ CAMPUS MUNICIPAL

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Emitente Davi Mendes Rondoni LUC

Endereço: RUA 13 DE MAIO

RG/CPF: 051.447616-80

Luz 11, novembro de 2019

*[Faint mirrored text from the reverse side of the document]*

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 56881/19

LUZ 14 de 24 de 19

PR: \_\_\_\_\_

CD: \_\_\_\_\_

INEX: 24/19

ADIT: \_\_\_\_\_

Encarregado de Setor \_\_\_\_\_

DL 24/19

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 29/11/2019  
Autoriz. Fornecimento: 6403/2019  
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 33/2019 - DESPORTO AMADOR  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 2000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 2000,00  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 29/11/2019

DESPESA: 356/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ES

FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE  
CNPJ: 64.487.002/0001-30  
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE: 374211249

PROC. DE COMPRA: 101/2019  
CONTRATO: 97/2019  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 24/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2019

OB.:  
DESPESA COM ALUGUEL DE ESTADIO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO DE LUZ PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E MASTER A SER REALIZADO PELO 3º ANO CONSECUTIVO CONF. CONTRATO DA LICITAÇÃO 24/2019. CONF. CONTRATO Nº 097/19 DE 29.08.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL		1,000	2000,00000	2000,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6403/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 101/2019  
Data do Processo: 19/08/2019  
Data da Homologação: 26/08/2019  
Seqüência da Adjudicação: 53 4  
Data da Adjudicação: 29/11/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 24/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4893 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE Código: 1167 Telefone: 374211249  
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 64.487.002/0001-30 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 35955,5

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2019) = 2486  
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE  
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 356 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS - (04.06.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00) - ( Saldo: 15.793,37 )  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO  
Objeto da Compra: "DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL BEM COMO ESTRUTURAS DE VESTIARIO, ARQUIBANCADA COBERTA, ILUMINAÇÃO, BANNHEIROS E TODA AREA DE ACESSO E PREPARAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO, ATLETA E TORCEDORES, PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DOS CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E REGIONAL MASTER"  
Observações: DESPESA COM ALUGUEL DE ESTADIO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO DE LUZ PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E MASTER A SER REALIZADO PELO 3º ANO CONSECUTIVO CONF. CONTRATO DA LICITAÇÃO 24/2019. CONF. CONTRATO Nº 097/19 DE 29.08.19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.000,00	2.000,00
					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Novembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

CNPJ: 64.487.002/0001-30

R. Padre João da Mata Rodarte, 672 - Bairro Mons. Parreiras - CEP 35595-000 - LUZ - MG

## RECIBO

N.º \_\_\_\_\_

Valor R\$ 2.000,00

Recebemos de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A quantia de DOIS MIL REAIS

Referente a 3ª PARCELA DO ALUGUEL DO CAMPO PARA REALIZAÇÃO CAMPO MUNICIPAL E COPA MAGE

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Emitente Dr. Geraldo Dias da Silva

Endereço: RUA 13 MAIO 1449

RG/CPF: 051.442.616.82

Luz 09 de DEZEMBRO de 2018



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 6403 / 19

LUZ, 10 de 12 de 19

Pr: \_\_\_\_\_

CD: \_\_\_\_\_

INEX: \_\_\_\_\_

ADIT: \_\_\_\_\_

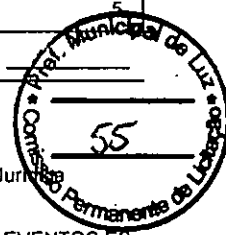
Encarregado de Setor \_\_\_\_\_

*Wop: 24/18*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/12/2019  
Autoriz. Fornecimento: 6985/2019  
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 33/2019 - DESPORTO AMADOR  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 2000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 2000,00  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 30/12/2019

DESPESA: 356/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ES

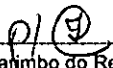
FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE  
CNPJ: 64.487.002/0001-30  
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE: 374211249

PROC. DE COMPRA: 101/2019  
CONTRATO: 97/2019  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 24/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2019

"DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL BEM COMO ESTRUTURAS DE VESTIARIO, ARQUIBANCADA COBERTA, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS E TODA AREA DE ACESSO E PREPARAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO, ATLETA E TORCEDORES, PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DOS CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E REGIONAL MASTER".

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUÉL DE CAMPO DE FUTEBOL		1,000	2000,00000	2000,00

  
Assinatura/Cambo do Responsavel



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 6985/2019

Processo Nr.: 101/2019  
Data do Processo: 19/08/2019  
Data da Homologação: 29/08/2019  
Sequência da Adjudicação: 56 5  
Data da Adjudicação: 30/12/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 24/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4893 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE** Código: 1167 Telefone: 374211249  
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 64.487.002/0001-30 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 35955,5

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

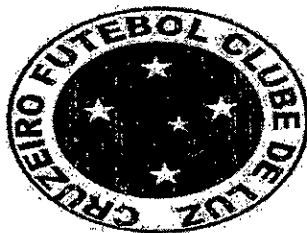
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2019) = 2486  
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE  
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 356 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS - (04.06.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00) - ( Saldo: 15.793,37 )  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO  
Objeto da Compra: "DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL BEM COMO ESTRUTURAS DE VESTIARIO, ARQUIBANCADA COBERTA, ILUMINAÇÃO, BANNHEIROS E TODA AREA DE ACESSO E PREPARAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO, ATLETA E TORCEDORES, PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DOS CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E REGIONAL MASTER".  
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.000,00	2.000,00
					<b>Total Geral:</b>	2.000,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Dezembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



## CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ


Rua Padre Jo o da Mata Rodarte, 672 – LUZ (MG) 35595-000

CNPJ 064.487.002/0001-30

### RECIBO

Eu, Sanderson Moreira de Oliveira CPF- 049.110.366-21 Presidente em exerc cio do Cruzeiro Futebol Clube de Luz, CNPJ- 64.487.002/0001-30, declaro que recebi, a import ncia quantia de R\$ 2000,00 (dois mil reais), referente a despesas com loca o de est dio de futebol bem como estruturas de vesti rio, arquibancada, cobertura, ilumina o, banheiros e toda  rea de acesso e prepara o das equipes de trabalho, atletas e torcedores, para realiza o de jogos de futebol dos campeonatos de futebol amador e regional m ster. Nr: 6985/2019

  
Presidente Sanderson Moreira de Oliveira

Declaramos que as mercadorias/servi�os prestados constantes desta Nota Fiscal est�o de acordo mediante <b>AUTORIZA�O DE FORNECIMENTO</b>	
N�	6985 / 2019
Luz,	14 de 02 de 2020
Pr:	
CD:	
INEX:	
ADIT:	
Encarregado de	

DL - 24 / 19